

**CÂMARA MUNICIPAL DE
GODOY MOREIRA**

PROCESSO LICITATÓRIO: 103/2016

INEXIGIBILIDADE: 32/2016

OBJETO:

CAPACITAÇÃO DE SERVIDOR NO CURSO DE FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO



**Prefeitura Municipal de Godoy Moreira
Estado do Paraná**

e-mail: pm@godoymoreira.pr.gov.br

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax: (43) 3463 1122/3463 1173 - CEP 86936 – 000 – Godoy Moreira - Pr

DECLARAÇÃO DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Em atenção ao ofício 079/2016/CPL, declaro, sob as penas da Lei, e em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária nº 840/2015 de 15/12/2015 e seus anexos, que dispomos dos recursos orçamentários para o empenhamento de despesas relacionadas a contratação do curso "formação e atualização de pregoeiros e equipe de apoio" destinado a servidor deste Poder Legislativo Municipal.

Os recursos estão dispostos na rubrica orçamentária abaixo:

01.001.01.031.0001.2.001. Manutenção da Câmara Municipal

6 - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Godoy Moreira, 15 de setembro de 2016

CASSIANO MOLEIRO
CRC nº PR- 052.090-5
Contador



Câmara Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

E-mail: camara@cmgodoymoreira.pr.gov.br

Avenida Natanael Verri, 557 Centro – Fone(43) 3463 1059 – CEP 86938 – 000 Godoy Moreira - Pr

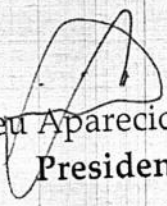
De: Presidência da Câmara

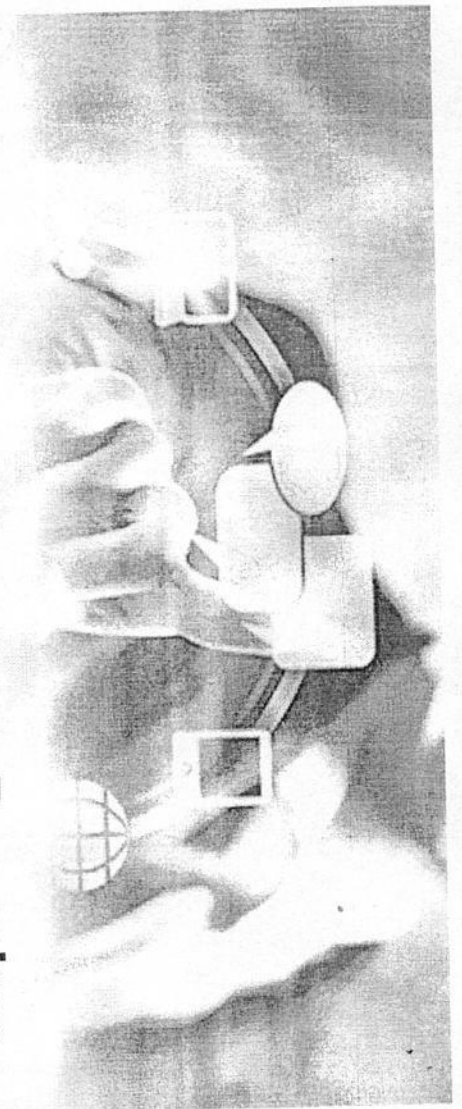
Para: Comissão Permanente de Licitação.

Assunto: Abertura de Processo de INEXIGIBILIDADE.

Informamos que diante da autorização da Presidência, proceda à Comissão Permanente de Licitação com os tramites legais quanto a participação do servidor Sr. Érico Alves Pereira no Curso "Formação e atualização de Pregoeiros e equipe de apoio", a ser realizado nos dias 21 e 22 de setembro de 2016, na cidade Curitiba/PR, sendo este de interesse público e de acordo com as necessidades desta casa.

Godoy Moreira, aos catorze dias do mês de setembro de 2016.


Sirineu Aparecido Pereira
Presidente



Formação e Atualização de Pregoeiros e Equipe de Apoio

21 e 22 de Setembro de 2016 - Curitiba/PR
 FUNPAR, Av. João Negrão, 280, Centro, Curitiba - PR

Investimento

Até 05/09 R\$ 650,00
 Após 05/09 R\$ 750,00

Incluso:

- Pastas Personalizadas.
- Cofre Black.
- Material Digital e Fotos do Evento.
- Material Didático.
- Certificado de Conclusão.
- Serviço de Recepção de Clientes na cidade de Evento (Aeroporto/ Rodovias) (Serviço a ser cobrado previamente).

Pagamentos via:

Deposito: Banco do Brasil S.A
 Agência: 108-2
 Conta: 2728-6
 Fornecedor

Realização:



ANEXO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS
 CEAP

(41) 4063-9649
 (48) 8414-4102
 hincricetes@ceapeventos.com.br

www.ceapeventos.com.br



Luiz Carlos de Freitas Júnior

Especialista em Direito Público e Mentando em Gestão de Políticas Públicas. Possui mais de 16 anos de experiência em consultorias para órgãos públicos, 3º Setor e empresas. Já assumiu cargos de gestão em Municípios, Estado e União. Trabalha com Direito Administrativo, Desenvolvimento Local, Políticas Públicas, Autor dos livros: O Poder do Legislativo, Cidadão Honesto, Como Ter Sucesso em Licitação e Manual de Licitação.

Programação

Quarta-feira: 21/09/2016
 -Palestra Painel I
 -Horário: 08h00 min às 12h00 min

Quarta-feira: 21/09/2016
 -Palestra Painel II
 -Horário: 13h00 min às 18h00 min

Quinta-feira: 22/09/2016
 -Palestra Painel III
 -Horário: 08h00 min às 12h00 min

Quinta-feira: 22/09/2016
 -Simulacões Práticas
 -Entrega do certificado
 -Horário: 13h00 min às 17h00 min

PLURI-ASSISTÊNCIA

Conteúdo Programático

Painel I – INTRODUÇÃO GERAL

- Aspectos Gerais da função**
- A função e responsabilidades do Pregoeiro e Equipe de Apoio de acordo com o TCU.
 - A Gratificação pelo exercício das funções de Pregoeiro e dos Membros da CPL: Entendimentos e legislação.
 - O Acúmulo de tarefas atribuídas ao Pregoeiro;
 - Relação do pregoeiro com cargo comissionado ou Função de Confiança;
 - Competência da autoridade administrativa e do pregoeiro no Pregão Presencial e Eletrônico.

Aspectos técnicos da função

- Noções Gerais sobre Licitações Públicas;
- Processo Administrativo e Ato Administrativo;
- O processo de inexigibilidade e sua aplicação no Pregão;
- As diferenças do Pregão Presencial e Eletrônico;
- Fundamentos e justificativas para a escolha do Pregão;
- Sanções no processo de pregão.

Pregoeiros, membros da equipe de apoio, membros da comissão de licitação, assessores jurídicos, ordenadores de despesa, fiscais e gestores de contrato.

Painel II – FASE INTERNA E EXTERNA DO PREGÃO

Fase Interna/Preparatória do Pregão

- A definição do objeto;
 - A justificativa da contratação;
 - Termo de Referência ou Projeto Básico;
 - A pesquisa de preços: Preço estimado e Preço praticado;
 - Cálculo do orçamento estimado da contratação;
 - A elaboração do edital: Orientações gerais.
 - Resumo das etapas que compõem a fase interna do Pregão.
- Fase Externa do Pregão**
- Regras para publicação do edital e prazos;
 - Impugnação do edital: Quem pode impugnar? Impugnação no Pregão Eletrônico e no Presencial;
 - O credenciamento no Pregão Eletrônico e no Pregão Presencial;
 - A fase de recebimento, desistência ou modificação da proposta;
 - Sessão no Pregão Presencial: passo-a-passo e erros a serem evitados;
 - Sessão no Pregão Eletrônico: passo-a-passo e erros a serem evitados;
 - Resumo das etapas que compõem a fase externa do Pregão (convocação, abertura, sessão, sessão de pregão, fase recursal, adjudicação, homologação da licitação).

Painel III – PRÁTICA E OUTROS ASPECTOS RELEVANTES

Aspectos Relevantes

- A participação das MES e EPPs na licitação;
 - Como receber e responder Impugnações;
 - Como receber e responder Recursos e Representações;
 - Fluxo de licitações no Município;
- Simulação Prática**
- Simulação de um Processo de Licitação completo: Pregão;

Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <p>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</p>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.891.611/0001-19 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/06/2011
NOME EMPRESARIAL CEAP - TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CEAP - CENTRO DE ESTUDOS DA ADMINISTRACAO PUBLICA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencia!		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
LOGRADOURO AV RIO BRANCO	NÚMERO 404	COMPLEMENTO BLOCO: 2; SALA: 1203;
CEP 88.015-200	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FLORIANOPOLIS
ENDEREÇO ELETRÔNICO CURSOSFLORIPA@GMAIL.COM		UF SC
TELEFONE (48) 8414-4102 / (48) 8842-5542		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/06/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO

Nome: CEAP - TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA - ME
CNPJ: 13.891.611/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 10:23:00 do dia 04/05/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/10/2016.

Código de controle da certidão: **C974.9853.4361.0FE6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13891611/0001-19
Razão Social: CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIA
Endereço: AV RIO BRANCO / CENTRO / FLORIANOPOLIS / SC / 88015-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/09/2016 a 02/10/2016

Certificação Número: 2016090303094332689388

Informação obtida em 15/09/2016, às 14:21:04.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): CEAP - TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA - ME
CNPJ/CPF: 13.891.611/0001-19
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	160140063840029
Data de emissão:	28/07/2016 10:55:15
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei nº 15.510/11):	26/09/2016

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Municipais e Dívida Ativa do Município

CMC	CNPJ	Nome
4600657	13.891.011/0001-19	CEAP - TREINAMENTO PROF E GERENCIAL LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da(s) pessoa(s) acima identificada(s) que vieram a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda (SMF) e a inscrições em Dívida Ativa do Município. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa jurídica no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda de Florianópolis.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://portal.pmf.sc.gov.br/entidades/receita>>. Serviços - Serviços on-line - link Verificação de Documentos Eletrônicos, passando o número do documento 1346983 e o código DB1037B5

Certidão Número 3484316

Emitida 15/07/2016 09:21:28

Válida até 13/10/2016 conforme o Art. 194 Lei Complementar 4823 de 02 de janeiro de 1996.

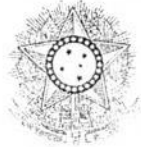
Florianópolis (SC) 15 de julho de 2016
Secretaria Municipal da Fazenda

Assinatura Digital: DB1037B51044ADD2AA9C8EFF964ECC4F8E2269
Data: 15/07/2016 09:21:28 | Protocolo: 11812554 - Documento: 1346983
Documento em PDF - 100% Seguro



ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

Rua Tenente Silveira 60, Centro - Florianópolis - SC 0**48 3251 6400 - CEP 88010-300.
<http://portal.pmf.sc.gov.br/entidades/receita>, link Serviços - Serviços on-line -Verificação de Documentos Eletrônicos.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CEAP - TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.891.611/0001-19

Certidão nº: 44710101/2016

Expedição: 04/05/2016, às 10:21:38

Validade: 30/10/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CEAP - TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.891.611/0001-19, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A validade desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA
CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA**

Por instrumento particular, os abaixo assinados:

Luiz Paulo Severo de Oliveira, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF 08.793.939-35, RG 6210722 SSP/SC, nascido em 10/12/1991, residente e domiciliado na Servidão Eustaquio Adão Medeiros, 95, casa, Bairro Campeche, Florianópolis, Santa Catarina, CEP 88063-015.

Clayton Vieira de Souza, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF 07.275.339-50, RG 5762690 SSP/SC, nascido em 05/10/1991, residente e domiciliado na Servidão Severo Matos, 226, casa, Bairro Costeira do Pirajubá, Florianópolis, Santa Catarina, CEP 88047-070.

tem entre si, como justo e contratado a constituição de uma sociedade limitada de acordo com código civil (Lei 10.406/02, capítulo IV – Artigo 1052 à 1087), bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA DENOMINAÇÃO SOCIAL:

A sociedade girará sob a denominação social de **CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA**, caberá o uso da firma ao Administrador e a representação legal, somente para os negócios de interesse da Sociedade.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA SEDE SOCIAL:

A sociedade terá sede na Av. Rio Branco, 404, bl 02, sala 1203, Bairro Centro, Florianópolis, Santa Catarina, CEP 88015.201.

CLÁUSULA TERCEIRA: FILIAIS, ESCRITÓRIOS, REPRESENTAÇÕES:

A sociedade poderá abrir, extinguir e manter em todo o território nacional ou exterior, filiais, escritórios e representações, por deliberação de quotista conforme cláusula vigésima primeira e vigésima segunda.

CLÁUSULA QUARTA: DO OBJETO SOCIAL:

A sociedade tem por objetivo social a capacitação empresarial, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Parágrafo primeiro - O objetivo da sociedade poderá ser alterado, ampliado ou reduzido, conforme cláusula vigésima primeira e vigésima segunda deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA: DO INÍCIO E PRAZO DE DURAÇÃO:

A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato.
Parágrafo Único - O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: DO CAPITAL SOCIAL:

O capital social é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), divididos em 15.000 (quinze mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, assim distribuídos entre os sócios.

SÓCIOS	%	QUOTAS	TOTAL
Luis Paulo Severo de Oliveira	80	12.000	R\$ 12.000,00
Clayton Vieira de Souza	20	3.000	R\$ 3.000,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	100	15.000	R\$ 15.000,00

Parágrafo primeiro - Os quotistas terão preferência para subscrição de aumento de capital, na proporção das quotas que possuem.

Parágrafo segundo - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo terceiro - A integralização total do capital social será feita em moeda corrente nacional no ato da constituição.

CLAUSULA SETIMA: DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE:

A administração da sociedade será exercida pelos sócios Luis Paulo Severo de Oliveira e Clayton Vieira de Souza, sendo que o mesmo agirá em conformidade com este contrato.

CLAUSULA OITAVA: DA COMPETÊNCIA E PODERES DOS ADMINISTRADORES:

Compete ao administrador eleito e empossado, individualmente, a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes a esse fim, com exceção daqueles indicados na cláusula nona deste instrumento, dispondo ele, entre outros, dos poderes para:

- a) representar a sociedade em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante tribunais, inclusive perante repartições públicas ou autárquicas federais, estaduais e municipais;
- b) administrar, gerir ou superintender os negócios da sociedade.

CLAUSULA NONA: DA RESERVA DE PODERES:

Os poderes para praticar quaisquer dos atos relacionados no artigo 1071 da Lei 10.408/02, bem como os mencionados nesta cláusula, que importem em obrigação ou responsabilidade da sociedade, serão exercidos pelos sócios e pelo administrador em conjunto:

- a) comprar, vender, permutar, hipotecar, onerar ou arrendar, bem como adquirir ou gravar qualquer título bens imóveis;
- b) solicitar empréstimos ou conceder adiantamentos a qualquer pessoa física ou jurídica, assumir, garantir, endossar ou de qualquer outra forma se responsabilizar por obrigações de qualquer pessoa física ou jurídica;
- c) dispor ou de qualquer forma adquirir ativos com valor superior a 10.000 UFIR (dez mil Unidade Fiscal de Referência) ou outro índice oficial que venha a substituí-lo;
- d) nomear auditores;
- e) ativar quaisquer contratos sociais de quaisquer sociedades seja detentora da maioria do capital social votante.

CLAUSULA DECIMA: DA ADMINISTRAÇÃO E SUA REMUNERAÇÃO.

O administrador eleito por maioria dos sócios em assembleia terá direito a uma retirada de pró-labore mensal, a qual será levada à conta de despesas da administração da sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS PROCURADORES, ADMINISTRADORES
E MANDATÁRIOS:**

A constituição de procuradores, administradores ou mandatários será feita pelo sócio majoritário, especificando no instrumento os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato. No caso de mandato judicial poderá ser por prazo indeterminado, vencendo-se com a conclusão do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL:

É expressamente vedado em relação à sociedade, o uso da denominação social para fins estranhos ao objetivo social, bem como, para prestação de avais, fianças, depósitos e abonos de mero favor.

Parágrafo único - Quando no exercício de atos em nome da sociedade e com uso da denominação social, o administrador responde pessoal, solidário e ilimitadamente pelos danos que causarem a terceiros, por ação ou omissão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: RETIRADA ESPONTÂNEA DE SÓCIOS:

É estabelecido o direito de retirada espontânea de sócio dissidente, a qual será exercida no prazo de 60 (sessenta) dias, por escrito, contando da data da decisão tomada na conformidade da cláusula décima sétima, assegurado o direito a seus haveres na sociedade correspondente à sua quota-parte no capital, na proporção do último balanço patrimonial aprovado.

Parágrafo primeiro - Caso o pagamento do preço de reembolso das quotas aos sócios dissidentes colocar em risco a estabilidade financeira da sociedade, os administradores poderão, nos 10 (dez) dias subseqüentes ao término do prazo para o reembolso, reunir-se para estabelecer as condições mais adequadas ao pagamento dos haveres, prezando sempre, pela continuidade das atividades da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:

O quotista que desejar ceder ou transferir, total ou parcialmente, suas quotas, deverá notificar, por escrito, contra recibo, aos demais quotistas, que terão direito de preferência na aquisição, na proporção das quotas de que forem titulares.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo a hipótese prevista no "caput" desta cláusula, os quotistas remanescentes terão 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação, para exercer o direito de preferência na aquisição das quotas.

Parágrafo segundo - Findo o prazo de 30 (trinta) dias a que se refere o parágrafo primeiro, e durante os 30 (trinta) dias subseqüentes, o quotista poderá ceder ou transferir, livremente suas quotas pelo preço ofertado aos demais quotistas, sendo que terminado este prazo ou alterado o preço, caso o quotista titular da transferência das quotas desejar dispor das mesmas, quer sejam todas, quer seja parcela remanescente destas está obrigado a renovar a oferta de venda para todos os quotistas, observando-se o mesmo procedimento previsto no "caput" e parágrafo primeiro desta cláusula.

Parágrafo terceiro - É assegurado ao quotista remanescente o direito de adquirir as quotas que estão sendo cedidas ou transferidas na proporção das que já possui, sendo devido a si os direitos do sócio dissidente.

Parágrafo quarto - Toda e qualquer venda, cessão ou transferência de quotas e/ou direitos a sua subscrição, realizada sem a observância do disposto na presente cláusula, será considerada nula de pleno direito e sem qualquer efeito, mediante a intervenção judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA MORTE DOS SÓCIOS:

O falecimento de qualquer dos sócios não prejudicará a continuidade da sociedade e os sócios remanescentes restituirão aos herdeiros do falecido o que lhe couber do patrimônio, proporcionalmente à sua representação no capital social, conforme disposto na cláusula décima oitava e décima nona.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA EXCLUSÃO DE QUOTISTA:

Quando a maioria dos sócios representar mais da metade do capital social, e entretanto um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa por motivo de atos de inegável gravidade, este poderá ser excluído da sociedade por ato de 2/3.

Parágrafo Único - A exclusão será determinada em reunião ou assembléia especial convocando o sócio em tempo hábil para o seu direito de defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS SÓCIOS DISCIDENTES E ADQUIRENTES

Os sócios estranhos, cedentes, transferidores, falecidos ou excluídos ficam, em virtude do Código Civil responsáveis durante 2 (dois) anos por atos efetivados até a data respectiva saída da sociedade, bem como o sócio adquirente, assume no ato da ingressão o Ativo e Passivo da sociedade, respondendo a partir de então conforme a legislação e o contrato social.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO PAGAMENTO DOS HAVERES:

O sócio que se retirar da sociedade, que for excluído, bem como os herdeiros do sócio falecido, receberão seus haveres em 12 (doze) prestações mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira a 30 (trinta) dias do balanço, correndo juros e atualização monetária sobre as restantes, estipulados os juros, desde já em 12% (doze por cento) ao ano.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA CONTINUIDADE DA SOCIEDADE:

Com a finalidade de ser evitada a solução de continuidade dos objetivos sociais pelo contrato pactuados, em razão da retirada, exclusão, morte, separação judicial ou qualquer de qualquer dos quotistas a sociedade prosseguirá, porém, o sócio falecido, os herdeiros do sócio falecido e a meeira com os respectivos herdeiros em caso de separação, se farão representar na forma da lei e terão todos os seus direitos perante a sociedade, indenizados conforme balanço patrimonial levantado para esse fim e de acordo com a condição estabelecida na cláusula décima sétima, vedada nesta forma, a figuração destes no quadro societário.

Parágrafo primeiro - Em caso de liquidação da sociedade os sócios nomearão entre si um liquidatário, com plenos poderes, dentro da legislação em vigor.

Parágrafo segundo - Em caso de remanescer um só quotista, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias poderá o sócio remanescente admitir outro sócio.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA SOCIEDADE EM RELAÇÃO A CREDOR DE SÓCIO

Fica impossibilitada a condição de credores dos sócios requererem a liquidação de suas quotas para sanar dívidas com terceiros salvo se em benefício da própria sociedade e dos sócios integrantes da mesma.

CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS:

As deliberações sociais da empresa serão tomadas em reunião, por maioria dos votos representativos das quotas do capital social, obedecido o disposto no art. 1.042 do código civil. Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias previstas em Lei ou no contrato:

- a) aprovação das contas da administração;
- b) a designação dos administradores e sua remuneração;
- c) a destituição dos administradores;
- d) a modificação do contrato social;
- e) a transformação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de sociedade;
- f) a eleição e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- g) a recuperação Judicial.

Parágrafo primeiro - As deliberações dos sócios serão tomadas:

- a) pelas votos correspondentes, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social nos casos previstos nas letras "d", "e";
- b) pelos votos correspondentes a 51% (cinquenta e um por cento) do capital social, nos casos previstos nas letras "b", "c", "g";
- c) por maioria dos presentes, nos demais casos previstos no contrato ou na lei.

Parágrafo segundo - As deliberações dos sócios serão tomadas por maioria de votos, contados segundo o numero de quotas de cada um.

Parágrafo terceiro - As deliberações tomadas de conformidade com o presente artigo e ao amparo da lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DAS REUNIÕES:

As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, devendo ser convocada pelos administradores.

Parágrafo primeiro - O anúncio de convocação para reunião será publicado por três vezes, no menos, devendo mediar, entre a data da primeira inserção e a da realização da assembléia, o prazo mínimo de oito dias para a primeira convocação, e de cinco dias para as posteriores.

Parágrafo segundo - As publicações serão feitas por instrumentos internos da empresa em mural, conforme o local da sede da sociedade, e em comunicado escrito para esta finalidade.

Parágrafo terceiro - Dispensam-se as formalidades de convocação previstas nos artigos anteriores quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito, estar cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo quarto - A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios comparecerem por escrito sobre a matéria que seria objeto dela.

Parágrafo quinto - Realizada a reunião, dos trabalhos e deliberações será lavrada uma ata de atas de reuniões, ata assinada pelos sócios participantes e cópia da ata será lavrada pelos administradores ou pela mesa, será mantida em arquivos próprios e a primeira deliberação por importância, apresentada ao Registro Público de Comércio para arquivamento e averbação.

Parágrafo sexto - A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo 75% do capital social, e, em Segunda, com igual ou maior numero.



CLAUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DO EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS:

O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que será feita o balanço patrimonial e se elaborarão as demonstrações contábeis e relativas estatísticas indicadas por deliberação de quotistas representando a totalidade do capital social.

Parágrafo primeiro - Por decisão dos sócios, poderá haver distribuição de lucros, tendo como base o lucro de exercícios anteriores ou por conta de período base ainda não encerrado, a título de antecipação.

Parágrafo segundo - Por decisão da maioria dos sócios, a distribuição de lucro não prevista no parágrafo anterior, poderá ser realizada diferentemente da proporcional participação de cada sócio no capital social.

Parágrafo terceiro - Os prejuízos poderão ser acumulados para compensação com lucros em exercícios futuros, ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas no capital social.

CLAUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DO AUMENTO DO CAPITAL:

Em caso de aumento de capital terão preferência os quotistas para subscrição em igualdade de condições e na proporção exata das quotas que possuem.

Parágrafo primeiro: Somente sofrerá aumento do capital se as quotas estiverem totalmente integralizadas.

CLAUSULA VIGÉSIMA QUINTA: DA REDUÇÃO DO CAPITAL:

Em caso de redução de capital, a mesma será proporcional e igual a cada sócio.

Parágrafo único - Se, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da retirada, exclusão ou morte de sócios, não forem substituídos os quotistas, cujas quotas não forem reembolsadas à conta do capital social, este será considerado reduzido proporcionalmente correspondente, sendo convocado os remanescentes, dentro de 5 (cinco) dias, para tomar conhecimento da redução.

CLAUSULA VIGÉSIMA SEXTA: DA ALTERAÇÃO DESTE CONTRATO:

O presente contrato social poderá ser livremente alterado, a qualquer tempo, mediante a deliberação de quotista ou quotistas representando 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

CLAUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO:

Para todas as questões referentes a este contrato fica eleito o foro da comarca de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, cuja jurisdição os quotistas declaram aceitar, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA VIGÉSIMA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Os casos omissos nesse contrato serão regulados em conformidade com as disposições da Lei 10.406/02, capítulo IV - artigo 1052 a 1087.



CLAUSULA VIGÉSIMA NONA: DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:

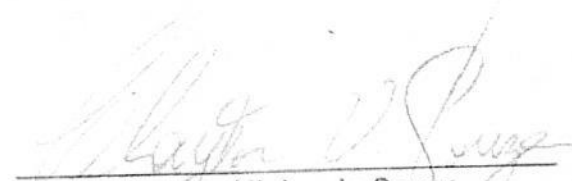
O administrador da sociedade deverá ter, no exercício de suas funções, o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração de seus próprios negócios.

Parágrafo Único - O administrador declara não estar incluso em nenhum crime previsto em Lei que o impeça de exercer atividade mercantil, bem como não estar sob pena que temporariamente no acesso a cargos públicos; ou por crime eleitoral de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.


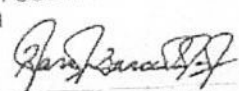
por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam, o presente instrumento particular de constituição de sociedade empresária limitada, em três vias de igual teor e forma, com suas folhas devidamente rubricadas por todos os sócios, e se obrigam por si e seus herdeiros a cumpri-lo fielmente em todos os seus termos.

Florianópolis, 27 de junho de 2011.

Luis Paulo Severo de Oliveira
CPF: 083.998.939-35



Clayton Vieira de Souza
CPF: 074.275.339-50

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/06/2011 SOB Nº: 42204705180
Protocolo: 11/182127-4, DE 15/06/2011
CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL
E GERENCIAL LTDA

BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL



Câmara Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

E-mail: camara@cmgodoymoreira.pr.gov.br

Avenida Natanael Verri, 557 Centro - Fone(43) 3463 1059- CEP 86938 - 000 Godoy Moreira - Pr

PUBLICADO NO JORNAL
TRIBUNA DO NORTE

Em. 17/09 2016

PAG 12/17684

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2016

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2016

OBJETO: Capacitação de 01 (um) servidor no Curso "Formação e atualização de pregoeiros e equipe de apoio".

CONTRATADA: CEAP - TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 13.891.611/0001-19.

VALOR: R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: em até 10 dias após a entrega da nota fiscal e certidões negativas.


DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.001 01.031.0001.2.001 - Manutenção da Câmara Municipal

6-3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fica inexigível a licitação conforme a despesa acima especificada, com fundamento no inciso II do artigo 25 da Lei 8.666/93, e em consonância com o contido no referido processo e Parecer Jurídico acostado aos autos, em observância ao contido no art. 26 do mesmo diploma legal.

CÂMARA MUNICIPAL DE GODOY MOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, aos
dezesesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis.


SIRINEU APARECIDO PEREIRA
PRESIDENTE.

CÂMARA MUNICIPAL DE GODOY MOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HABILITAÇÃO

PRO. ESSO LICITATÓRIO Nº 183/2016

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2016

OBJETO: Capacitação de 01 (um) servidor no curso "Formação e qualificação de prepostos e equipe de apoio".

CONTRATADA: CEAP - TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 13.891.611/0001-19.

VALOR: R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: parcelado em 10 (dez) vezes, após a entrega da nota fiscal e certidão negativa.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.001.01.031.0061.2.001 - Manutenção da Câmara Municipal

6-3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fica inexistível a licitação conforme a dispensa desta espécie, tendo fundamento no inciso II do artigo 25 da Lei 8.666/93, e em conformidade com o conteúdo do referido Decreto e Parecer Jurídico acostado aos autos, em observância ao ocorrido no art. 26 do mesmo diploma legal.

CÂMARA MUNICIPAL DE GODOY MOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis.

ROSELI APARECIDA PEREIRA
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 001/16

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI.

RESOLVE:

CONCEDER a seis servidores Marco Antônio Rocha, Estevão Rodrigues de Silva e aos servidores Ricardo Luiz Lopes, José Alexandre Harmer e ao Cesar Augusto Cassiano Borges 4 (quatro) dias no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) contra a abertura de acordo com a Lei Municipal 335/2014 para o curso de "Atuação para melhorar os custos demonstrando "CONTROLE INTERNO E EXTERNO NA FISCALIZAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL" a realizar pela empresa Unitercio nos dias 13 a 16 de agosto.

REGISTRADO
CUMPRE-SE
AFIXE-SE

Edição da Câmara Municipal de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, 13 de Setembro de 2016.

Flávia José da Costa
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 53/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e no interesse da Administração.

RESOLVE:

Nomear Sr. Sônia THAIS NUNES DE LIMA, portadora do RG nº: 10.923.150-9 SSP/PR e CPF nº: 081.525.224-04, para exercer o cargo em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE PROTOCOLO, Símbolo CC2, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, por prazo determinado, nos termos previstos na Lei, a partir de 14 de setembro de 2016.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL, em 14 de setembro de 2016.

LOURDES BANACH
Prefeita Municipal

ELTAR CAMPOS DE SIQUEIRA
Secretário Municipal de Administração

JOSADAB BATTEUS
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO IVAÍ

PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP			7.755,30	7.755,30					
ROYAL DISTRIBUIDOR A LTDA - EPP	08	01	1.714,25	1.714,25	5	51,30	256,50	256,50	DUOMED - PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP
DUOMED - PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP			1.532,30	1.532,30	5	51,30	256,50	256,50	DUOMED - PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP
ROYAL DISTRIBUIDOR A LTDA - EPP	09	01	1.213,25	1.213,25					
DUOMED - PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP			1.047,65	1.047,65	5	72,14	360,70	349,10	DUOMED - PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP
DUOMED - PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP	10	2	780,00	1.560,00					
COMERCIAL MS LICITA LTDA - ME			900,00	1.800,00	1	1.298,55	1.298,55	1.298,55	DUOMED - PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP
CAMPOS & CIA LTDA - ME			770,00	1.540,00					
ROYAL DISTRIBUIDOR A LTDA - EPP	11	6	274,51	1.647,06	5	66,34	331,70	323,70	DUOMED - PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP
DUOMED - PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP			262,00	1.572,00					
DUOMED - PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES	12	1	305,40	305,40	1	1.752,40	1.752,40	1.690,00	CAMPOS & CIA LTDA - ME
DUOMED - PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES									
DUOMED - PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP									
DUOMED - PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP	13	15	197,85	2.967,75	1	2.097,35	2.097,35	1.980,00	CAMPOS & CIA LTDA - ME
COMERCIAL MS LICITA LTDA - ME			195,00	2.925,00					
CAMPOS & CIA LTDA - ME			210,00	3.150,00					
DUOMED - PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP	14	4	562,40	2.249,60	2	241,25	482,50	477,80	DUOMED - PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP
COMERCIAL MS LICITA LTDA - ME			590,00	2.360,00					
CAMPOS & CIA LTDA - ME			520,00	2.080,00					
ROYAL DISTRIBUIDOR A LTDA - EPP	15	2	703,50	1.407,16	5	62,56	311,80	301,25	DUOMED - PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP
DUOMED - PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP			694,80	1.389,60					
DUOMED - PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP	16	1	1.706,95	1.706,95	5	65,14	325,70	308,50	DUOMED - PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP
DUOMED - PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP	17	1	2.630,90	2.630,90					
COMERCIAL MS LICITA LTDA - ME			2.580,00	2.580,00					
ROYAL DISTRIBUIDOR A LTDA - EPP	18	1	16.513,25	16.513,25					
DUOMED - PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP			16.579,60	16.579,60					
ROYAL DISTRIBUIDOR A LTDA - EPP	9	2	714,25	1.428,50					
DUOMED - PRODUTOS MEDICOS			702,95	1.405,90					

de Rosário do Ivai, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de setembro de Dois

ADEMAR ALVES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL